



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
**CNPJ: 01.608.475/0001-28**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 10/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

1

**“Dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de bem imóvel que identifica e dá outras providências.”**

**O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, remete à apreciação desta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado, sendo convertido em bem dominical, o imóvel correspondente a uma área de 215,41m<sup>2</sup> (duzentos e quinze metros e quarenta e um centímetros quadrados), na forma do croqui constante no Anexo I, localizado ao lado da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, na Avenida Rio Branco, s/nº, Centro, Zona Urbana deste Município, onde antes funcionava parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Parágrafo Único.** Para fins de atendimento à legislação pertinente, em especial o artigo 25 da Lei Orgânica do Município, o imóvel descrito no *caput* do presente dispositivo encontra-se avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma demonstrada pelo Laudo de Avaliação que consta como Anexo II.

**Art. 2º.** O Poder Executivo fica autorizado a doar o bem público municipal descrito no artigo 1º da presente lei à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

**Art. 3º.** O bem público a ser doado à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios tem por finalidade a ampliação da estrutura física daquela Casa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
**CNPJ: 01.608.475/0001-28**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Legislativa, com a construção de gabinetes, estacionamento e outros espaços que entender necessários e cabíveis, sempre em atendimento ao interesse público.

2

**Art. 4º.** A doação a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

**§ 1º.** A utilização da área para fins estranhos às atividades da entidade determinará a reversão do bem público ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, bastando notificação extrajudicial para retomada da posse.

**§ 2º.** Ocorrendo a reversão da doação do imóvel, o Município ficará desonerado de indenizar as benfeitorias existentes.

**Art. 5º.** As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de doação serão de responsabilidade exclusiva da donatária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,  
ESTADO DO MARANHÃO, VINTE E UM DIAS (21) DO MÊS DE JUNHO (06)  
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

JORGE VIEIRA DOS  
SANTOS  
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por  
JORGE VIEIRA DOS SANTOS  
FILHO:48144770668  
Dados: 2023.06.23 11:18:00  
-03'00'

**JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000  
Fone: (99) 3539-1502





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
**CNPJ: 01.608.475/0001-28**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023**

3

Ao Exmo. Senhor

**Ver. Josemar Rodrigues da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que *“Estabelece a desafetação de bem público, autoriza doação à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios e dá outras providências.”*

Para o desempenho das funções institucionais da Administração Pública assumem importante papel os bens de domínio público, os quais, por serem instrumentos de promoção dos interesses da coletividade, se cercam de determinadas proteções legais, tais como a inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade.

Os bens de uso comum do povo destinam-se à utilização coletiva, apesar de pertencerem ao Ente Público, no caso, ao Município. Trata-se de áreas de livre acesso às pessoas, podendo o Poder Público estabelecer regras para sua adequada utilização, como ruas, praças, rios, e outros legalmente enumerados.

Há, ainda, os bens de uso especial, que são os bens utilizados para a prestação de serviços públicos, tais como os prédios das repartições públicas, as escolas públicas, os hospitais públicos, etc. E os bens dominiais, que são aqueles que não possuem finalidade pública, não são de uso comum do povo e não são de uso especial como, por exemplo, um terreno baldio, as terras devolutas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
**CNPJ: 01.608.475/0001-28**  
**GABINETE DO PREFEITO**

A finalidade da utilização dos bens públicos é determinada pelos institutos da afetação e desafetação. Diz-se que um bem público submetido à afetação é um bem público que está vinculado a uma finalidade pública específica, enquanto na desafetação ocorre a desvinculação do bem da finalidade pública primária, propiciando-lhe nova destinação.

4

Assim, para ampliar e aprimorar a finalidade pública do bem se torna fundamental desvinculá-lo de uma destinação inicial para atribuir-lhe outra de caráter mais amplo e eficiente.

A modificação da finalidade e destinação do bem dar-se-á, em regra, mediante Lei, sendo de competência do próprio Ente Público, tendo em vista a autonomia que lhe foi atribuída pela Constituição Federal.

Sendo assim, observadas as limitações legais, o Município pode dispor dos bens que estão sob o seu domínio, inclusive alterando a sua finalidade para atender o interesse público.

Esse é exatamente o objetivo do presente Projeto de Lei: alterar a finalidade do bem público e a sua classificação, possibilitando a alienação do mesmo, por meio de doação, o que propiciará a continuidade da utilização do bem por esta douta Casa Legislativa, uma vez que suas atividades são de grande e inegável relevância para a população, verificando-se, portanto, a supremacia do interesse público.

Importa dizer que a área em questão, descrita logo no artigo 1º do Projeto que segue, se trata de uma área contígua à atual sede da Câmara Municipal, o que ressalta ainda mais o interesse público evidenciado na doação pleiteada neste procedimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
**CNPJ: 01.608.475/0001-28**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Sendo assim, considerando a importância das atividades prestadas pela entidade aos cidadãos vilanovenses que dela se beneficiam, propõe-se o presente Projeto de Lei.

5

Por tudo isso, justifica-se a proposição do presente Projeto de Lei, pelo que o submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando a análise da proposta e decorrente aprovação.

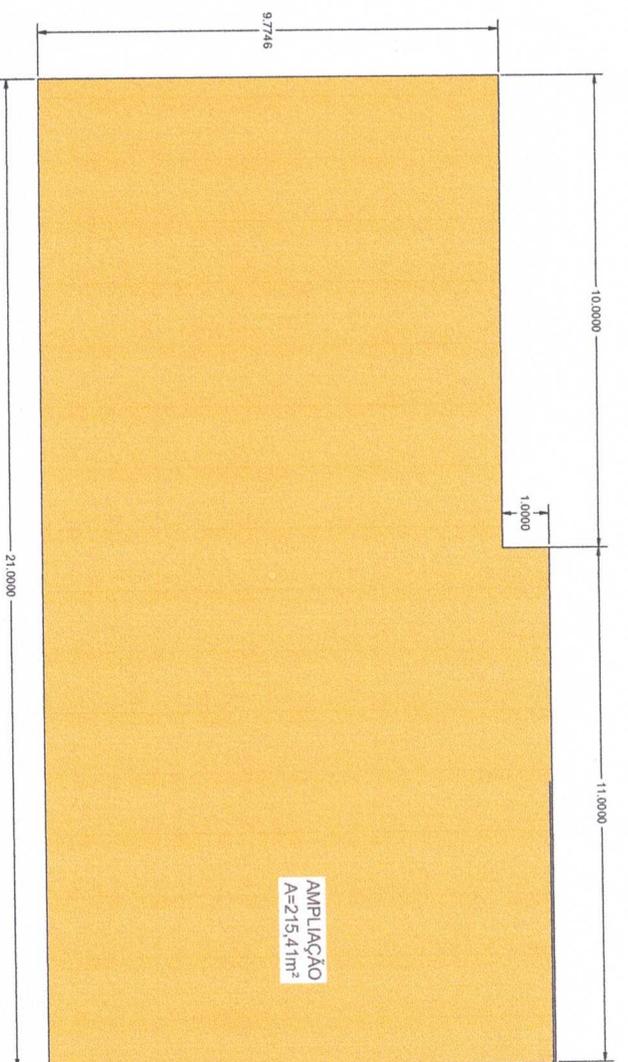
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

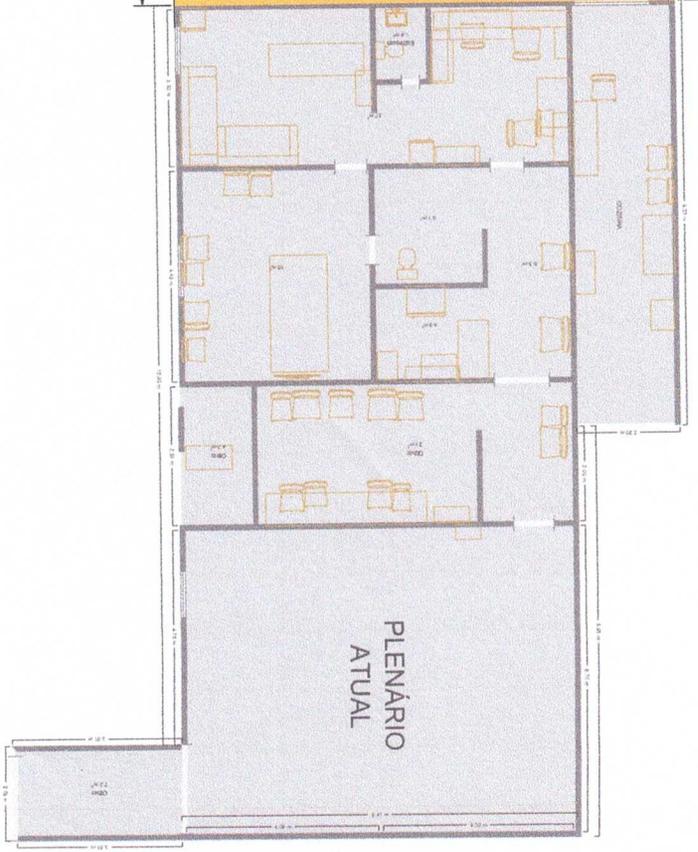
**JORGE VIEIRA DOS  
SANTOS**  
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por  
JORGE VIEIRA DOS SANTOS  
FILHO:48144770668  
Dados: 2023.06.23 11:18:38  
-03'00'

**JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal



PLANTA BAIXA  
SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO/SITUAÇÃO  
SEM ESCALA

<b>TÍTULO</b> REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SALÃO MUNICIPAL DE VILA MORIM DOS MARIENSES		<b>PROJETO</b> PROJETO DE REFORMA - ARQUITETÔNICO		<b>DATA</b> 01/11	
<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS	
<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS	
<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS	
<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS		<b>PROJETA</b> RUI ARAÚJO, CENTRO VIA NOROCCIDENTAIS LARANJEIROS	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA  
RECEITA MUNICIPAL

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Proprietário (a):** Município de Vila Nova dos Martírios  
**CNPJ nº:** 01.608.475/0001-28

**Área :** 215,41 m<sup>2</sup>

**LOCALIZAÇÃO**

- Urbana  
 Suburbana  
 Rural

Nome do Imóvel: Terreno  
Distrito: Vila Nova dos Martírios – MA  
Endereço: Av Rio Branco, s/n Centro

**QUALIDADE DO TERRENO**

- Própria  
 Do Município  
 Da União

**OBSERVAÇÃO**

**PREÇO:** R\$ 55.000,00 R\$

Terreno:	Guia R\$ 55.000,00
Avaliação	R\$ 55.000,00
Prédio	R\$
Avaliação	R\$ 55.000,00

Vila Nova dos Martírios – MA, 21 de junho de 2023.

---

**SALIS MACENA BARBOSA**

*Engenheiro Fiscal*

Port.093/2021

Documento assinado digitalmente



SALIS MACENA BARBOSA  
Data: 21/06/2023 10:59:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000  
Fone: (99) 3539-1502

